

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**EDITAL ATAC nº 14/2025, de 04/07/2025**

(Publicação no DOE de 07/07/2025, Executivo, Atos de Gestão e Despesas)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MINERALOGIA E GEOTECTÔNICA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido *ad referendum* da Congregação, em 13/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 10/07/2025 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 07/10/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263498, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Mineralogia e Geotectônica, na área de conhecimento: Geodinâmica e Modelagem Numérica, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

GMG0410 – INTRODUÇÃO À MODELAGEM NUMÉRICA GEODINÂMICA: 1. Introdução ao Python: Por que Python? O Jupyter Notebook. Operações básicas. Numpy. Matplotlib, entre outros; 2. Geodinâmica computacional: O que é. Para que serve. Conceitos fundamentais; 3. Equações diferenciais parciais: importância, resoluções analíticas vs. numéricas; 4. A equação do contínuo e a equação de Navier-Stokes: fundamentos de mecânica do contínuo, malhas, pontos Lagrangianos e Eulerianos; 5. Calor: Lei de Fourier de condução de calor; equação de conservação de calor, geração e consumo de calor; soluções numéricas explícita e implícita da equação de conservação de calor, advecção em rochas, magmas e fluidos; 6. Calor na litosfera oceânica: envelhecimento e esfriamento da litosfera oceânica; 7. Calor na litosfera continental: geotermas estáveis, a contribuição dos elementos produtores de calor, geotermas e condições de barreira; 8. Reologia: reologia das rochas, viscosidade efetiva, elasticidade, difusão e deslocamentos por fluência, reologias dependentes da temperatura e do esforço, reologia crustal e mantélica, viscoelasticidade. 9. Continentes em extensão: força necessária para quebrar um continente, análise dos mecanismos de subsidência, modelos de extensão continental; 10. Continentes em colisão: evolução tectônica de orógenos colisionais, descrição e análise mecânica dos continentes em colisão, quantificando o slab-pull e o ridge-push, cunhas orogênicas.

GMG5889 – TÓPICOS ESPECIAIS EM GEODINÂMICA E TECTÔNICA: A disciplina prevê uma flexibilidade na escolha de temas a cada oferecimento, de modo a manter o

conteúdo atualizado com a literatura recente. O módulo 1, de princípios de geodinâmica e métodos numéricos, será sempre dado ao início do curso. Outros 3 temas principais serão dados de forma alternada ou integrada, dependendo do enfoque escolhido para tal oferecimento. Módulo 1 – a) Mecânica do contínuo. b) Reologia de rochas da crosta e o manto. c) Conservação de energia, massa e momento. d) Explorando soluções numéricas utilizando a equação de calor. e) O que é um modelo numérico geodinâmico e como entendê-lo. f) Tectônica de Placas: quando começou? Mecanismos regentes. g) Biogeodinâmica. Módulo 2 – a) Fluxo mantélico e tectônica de placas: “vento” mantélico, topografia dinâmica e padrões de longo comprimento de onda. b) Plumas mantélicas. Módulo 3 – Rifts. a) Anatomia de uma zona de rifte. b) Análise cinemática, mecânica e dinâmica do processo de rifteamento. c) Evolução de margens continentais rifteadas. d) Hiperestiramento. e) O papel do magmatismo. Módulo 4 – Orógenos. a) Cinemática, Mecânica e Dinâmica da construção de montanhas. b) Topografia de cadeias de montanhas. c) Clima e erosão. d) Taxas de soerguimento e processos de superfície. e) Delaminação e Relaminação da litosfera continental.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, nos termos do item 9 deste edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 39, e seu parágrafo único, do Regimento do Instituto de Geociências da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1 (um)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro)

II) prova didática – peso 3 (três)

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição – peso 2 (dois)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do

concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Na prova pública de apresentação do projeto de pesquisa, o candidato deverá realizar uma apresentação de, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguido de arguição pela banca que irá considerar:

I – sua adequação às linhas de ensino e pesquisa consolidadas e/ou pretendidas, de acordo com o documento do perfil da vaga disponível no anexo ao presente edital;

II – sua originalidade e proposta de inovação, consideradas áreas de atuação do Departamento e as perspectivas de avanços científicos nas Geociências;

III – sua viabilidade científica e expectativas de financiamento.

Parágrafo único – A duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para as respostas.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 - sala 306 - Butantã, São Paulo - SP, e-mail: atacigc@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Mineralogia e Geotectônica (GMG) foi criado em 1999. Suas linhas de pesquisa e ensino são: Mineralogia pura e aplicada, Petrologia ígnea, Petrologia metamórfica, Geologia estrutural, Geotectônica, Geologia isotópica, e Geoconservação.

Um dos principais focos de longo prazo do projeto acadêmico do GMG é a criação de um grupo de pesquisa consolidado em modelagem numérica, que, no momento, se apresenta como uma prioridade em relação à estruturação de um laboratório físico. A infraestrutura laboratorial tradicional, além de possuir altos custos operacionais e de manutenção, demanda pessoal técnico especializado. Entretanto, com os avanços tecnológicos, a necessidade de um laboratório físico é mitigada, uma vez que há disponibilidade de *clusters* computacionais globais e do STI USP, que oferecem recursos acessíveis sob demanda. As próprias agências de fomento, como FAPESP, já preferem que custos sejam colocados em clusters do que na compra de novos supercomputadores.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A Geodinâmica fundamenta-se na dinâmica, um ramo essencial da física dedicado ao estudo das forças que atuam sobre um corpo e dos movimentos delas resultantes. Nesse contexto, a Geodinâmica busca quantificar a movimentação e a deformação dos materiais geológicos em resposta a forças tectônicas e à dinâmica do manto terrestre, com o objetivo de compreender a evolução e o estado atual da Terra. Nas últimas décadas, métodos numéricos computacionais consolidaram-se como ferramentas indispensáveis para a investigação da Geodinâmica terrestre e de outros planetas rochosos. Isso se deve ao fato de que os processos tectônicos responsáveis pela formação e modificação da litosfera terrestre ocorrem em escalas temporais extremamente longas e em profundidades inatingíveis por observação direta. A modelagem numérica geodinâmica permite a simulação desses fenômenos, possibilitando a reprodução de eventos que se desenrolam ao longo de centenas de milhões de anos em um intervalo de tempo significativamente reduzido, variando de dias a semanas.

Plano Individualizado

Ensino

O docente destinado ao claro pretendido deverá estar apto para ministrar disciplinas de graduação, como GMG0410 Introdução à Modelagem Numérica Geodinâmica e GMG0402 Geotectônica. Deverá estar apto a propor novas disciplinas que envolvam Programação para Geociências, Cálculo Numérico para Geociências e Mecânica do Contínuo para Geociências. Na pós-graduação, poderá atuar nas disciplinas GMG5889 - Tópicos Especiais em Tectônica e Geodinâmica e GMG5826 – Tectônica Global, podendo propor novas disciplinas que envolvam programação e modelagem numérica de processos tectônicos que envolvam manto, litosfera, hidrosfera e biosfera.

Pesquisa e Inovação

O docente atuante em Geodinâmica irá, de certo modo, interagir com todos os grupos de pesquisa do IGc, uma vez que os modelos numéricos geodinâmicos utilizam dados geológicos que provém das outras áreas. Além disso, colaborações acadêmicas com o grupo de Tectonofísica do IAG-USP, tanto em termos computacionais como geofísicos, irão promover um forte caráter interdepartamental deste docente. O docente terá uma infraestrutura disponível para iniciar o estabelecimento desta nova linha de pesquisa no IGc-USP, desde computação de alta performance do STI-USP até parcerias internacionais com outras universidades. Por meio de projetos de pesquisa com financiamento de agências de fomento, será possível ter acesso a grandes clusters na nuvem, como o Google Cloud Engine, como já é feito hoje por grande parte dos grupos de pesquisa que utilizam computação de alto desempenho, o que diminui custos de instalações e manutenção para os Institutos.

É esperado que a contratação do novo docente passe a tentar responder outras questões na fronteira da ciência, como: (1) Como a vida moldou a Terra e como a Terra moldou a vida? e (2) O que faz com que o clima mude, e qual sua relação com a Terra Sólida? De um modo geral, o futuro da Modelagem Numérica Geodinâmica passa a ser a Modelagem Numérica Bio-

Geodinâmica, com grande potencial no sentido de acoplar em grandes modelos de escala global a biosfera, hidrosfera, atmosfera, litosfera, astenosfera, mesosfera e o núcleo terrestre.

Cultura e Extensão

O docente poderá atuar na divulgação das Geociências, seja ministrando cursos de difusão, seja desenvolvendo simulações didáticas para o amplo público, além de oferecer AEX. O docente poderá colaborar com as atividades atualmente voltados ao público escolar e para o público em geral, como palestras e exposições. O docente poderá tratar de questões relativas à evolução dos planetas rochosos e as implicações para o desenvolvimento da vida, questões climáticas, entre outras.

Impacto esperado com a contratação

Além da importância para a pesquisa, a contratação desse docente desempenha um papel essencial na *reforma curricular do IGc*. O fortalecimento da base computacional e matemática nas disciplinas ministradas é uma necessidade já reconhecida, visando alinhar a formação dos alunos às demandas científicas e tecnológicas contemporâneas. Profissionais com expertise em modelagem numérica possuem a formação adequada para integrar e desenvolver disciplinas quantitativas e computacionais, que são imprescindíveis para essa reformulação curricular. Nesse contexto, o docente contratado poderia contribuir diretamente na graduação, ministrando disciplinas fundamentais como Mecânica do Contínuo e Computação para Modelagem, utilizando linguagens acessíveis e eficientes, como Python.

Dessa forma, a contratação desse profissional se justifica não apenas pela ampliação da capacidade de pesquisa do GMG, mas também pelo impacto direto na formação dos alunos e na modernização do currículo do IGc, garantindo uma abordagem mais quantitativa e computacional, essencial para o avanço acadêmico e profissional na área.